

Recebido
36/09/2025
Dydia Andrade Ferra



Casa Severino Irineu Sobrinho

PROJETO DE LEI Nº 60/2025

"Dispõe sobre a inclusão de tesoura hidráulica entre os implementos do SAMU, com o objetivo de facilitar o resgate de vítimas de acidentes de trânsito no município de Belém do Brejo do Cruz-PB."

O VEREADOR ELÍDIO VALDIVINO DA SILVA NETO, do Município de Belém do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Belém do Brejo do Cruz-PB deverá incluir em sua infraestrutura uma tesoura hidráulica de resgate como parte dos equipamentos necessários para o atendimento a vítimas de acidentes de trânsito e outras situações emergenciais.

Art. 2º - A tesoura hidráulica terá a finalidade de facilitar o resgate de vítimas presas em veículos ou estruturas colapsadas, permitindo o corte de materiais pesados e dificultando o acesso à vítima. A agilidade do equipamento contribuirá para a redução do tempo de resgate e para a preservação da saúde e integridade das vítimas.

Art. 3º - Este equipamento será utilizado exclusivamente por equipe capacitada do SAMU, que deverá ser treinada especificamente para a utilização adequada da tesoura hidráulica, a fim de garantir a segurança das vítimas e dos próprios socorristas.

Art. 4º - A implementação deste projeto de lei refletirá um compromisso do município de Belém do Brejo do Cruz-PB com a modernização e profissionalização dos serviços de saúde e emergência, alinhando o município com as melhores práticas adotadas por outras cidades e estados, sempre com o foco na agilidade e eficácia no atendimento.

Art. 5º - São benefícios da inclusão da tesoura hidráulica no SAMU, previstos neste projeto de lei:

I - Redução do tempo de resgate: A presença da tesoura hidráulica permitirá aos socorristas retirar as vítimas de maneira mais rápida e eficiente, fator crucial para a sobrevivência em casos de emergências críticas.

II - Aumento da segurança das vítimas e dos socorristas: O uso de uma ferramenta especializada proporciona maior segurança para ambos os envolvidos, uma vez que o equipamento é projetado para realizar cortes precisos, minimizando danos e riscos.

III - Apoio à capacitação das equipes de socorro:

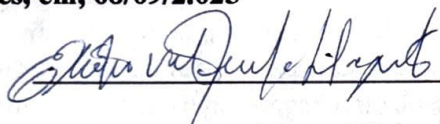
A introdução desse novo equipamento demandará treinamento especializado para as equipes do SAMU, garantindo que os profissionais estejam aptos a lidar com as situações mais complexas de resgate.

IV - Fortalecimento da infraestrutura municipal: Com a inclusão de equipamentos modernos e eficazes, o município de Belém do Brejo do Cruz-PB demonstra seu compromisso com a saúde pública e a segurança de sua população, destacando-se pela melhoria contínua e pela qualidade dos serviços prestados.

Art. 6º- As despesas decorrentes da implementação deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Belém do Brejo do Cruz-PB, conforme os critérios e limites estabelecidos no orçamento anual.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em, 08/09/2.025



Vereador Elídio Valdivino da Silva Neto
(PSB - Belém do Brejo do Cruz-PB)